



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE**  
**Lei de criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013**

**EDITAL 001/2025**

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O MANDATO DE CONSELHEIRO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GAMELEIRA – PE NO BIÊNIO FEVEREIRO DE 2025 À FEVEREIRO DE 2027.**

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Gameleira – PE e **ANA PAULA MONTEIRO** presidente do CMAS de Gameleira - PE, instituído pela Lei Municipal nº 916/97 alterada pela nº 1. 125 de 23 de dezembro de 2013, e o disposto no Art. 16°. item IV da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, consubstanciado pelo seu Regimento Interno, convocam as eleições para a escolha dos representantes as sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal de Assistência Social no biênio 2025/2027, cujas normas são regidas pelo presente edital.

**I - DO PROCESSO ELEITORAL**

**1.** A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social de Gameleira - PE será realizada no dia 25 de fevereiro, das 8h às 11h, horas na sala de reuniões da Biblioteca Publica Municipal, localizada na Rua José Barradas, S/N, Centro, Gameleira/PE.

**2.** A entrega de documentação para pedido de inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil pode ser feita pelo próprio candidato ou representante legal ou portador, (PROCURAÇÃO) que deverá acontecer diretamente na sede do CMAS de Gameleira, no horário de 08h00min às 12h00min, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Gameleira, localizada na Travessa Luiz Rodolfo, S/N, Centro, Gameleira/PE, de 15 à 30 de janeiro de 2025 impreterivelmente.

**2.1.** A inscrição de candidatos para representante da Sociedade Civil será deferida ou indeferida após análise da Comissão Eleitoral e será publicada no mural de informes na Secretaria de Desenvolvimento Social e na página Oficial da Prefeitura da Gameleira no dia 05 de fevereiro de 2025.

**2.2.** Participarão do processo eleitoral, com direito a voz e voto, os usuários e organizações de usuários, as entidades e organizações da Assistência Social inscritas no CMAS de Gameleira - PE com documentações atualizadas e as organizações de trabalhadores e trabalhadores da área da Assistência Social apresentando certificado de inscrição no CMAS de Gameleira – PE.

**2.3.** A Comissão Eleitoral designada em reunião do plenário do CMAS coordenará o processo eletivo da representação da Sociedade Civil que deverão integrar a gestão do CMAS Gameleira para o período 2025 à 2027, assim constituída: Juliana Estevam da Silva - Secretária Executiva do CMAS; Ana Paula Monteiro – Presidente do CMAS e representante da Ong Qualivida; Adriel Ferreira da Silva – Conselheiro, representante da Secretaria Municipal de Educação; Vilma Maria Herculano, Conselheira representante dos usuários da Política de Assistência Social, coordenará o processo seletivo da representação da Sociedade civil que deverão integrar a gestão do CMAS de Gameleira - PE para o biênio 2025 à 2027.



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE**  
**Lei de criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013**

---

3. As eleições destinam-se à escolha de seis representantes da sociedade civil, sendo um dos segmentos dos usuários ou organizações de usuários, quatro do segmento das organizações de Assistência Social e um do segmento dos Trabalhadores do Setor, bem como de seus respectivos suplentes:

3.1. Os representantes da sociedade civil são assim representados no Conselho Municipal de Assistência Social:

**I - USUÁRIOS** - àqueles vinculadas aos serviços, programas, projeto e benefícios da política de assistência social, organizadas, sob diversas formas, em grupos que tem como objetivo a luta por direitos;

**II - ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

**III - TRABALHADORES DO SETOR** - os profissionais vinculados órgãos público ou privado, que atuam na área de Assistência Social, representados pelos Conselhos Regionais, Associações, Sindicatos, Universidades, Institutos e Núcleos de Estudos e Pesquisas, organizações e entidades socioassistenciais que agreguem trabalhadores na área, prestando serviços contínuos à comunidade. Com a devida comprovação.

## **II - DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL**

4. Os participantes do processo eleitoral na qualidade de eleitores deverão comprovar que são maiores de dezoito anos através de documento com foto e que tenham domicílio no município de Gameleira - PE.

## **III - DA HABILITAÇÃO DOS ELEITORES E DOS CANDIDATOS**

5. Para habilitação (apto para ser candidatar), do processo eleitoral deverão comprovar a vinculação a um dos segmentos e atender aos seguintes requisitos:

### **A - CANDIDATOS**

5.1. Segmento dos Usuários ou Organizações de Usuários, sendo referendados pelos equipamentos da área da Assistência Social no município de Gameleira - PE:

#### **5.1.1. USUÁRIOS:**

Deverão preencher ficha de inscrição (anexo II) e apresentar a seguinte documentação:

- Cópia de Documento de identificação pessoal com foto e CPF;
- Documento comprobatório que é usuários da assistência social (folha resumo do CADUNICO);
- Declaração consignando que tem condições e disponibilidade para participar das reuniões e demais compromissos do Conselho (modelo da declaração anexo III);

#### **5.1.2 - ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:**

Deverão preencher ficha de inscrição (anexo II) e apresentar a seguinte documentação:

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE**  
**Lei de criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013**

---

- Comprovar atuação no município;
  - cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;
  - cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
  - Certificado de Inscrição no CMAS de Gameleira – PE.
- 
- Ofício da entidade indicando seu representante oficial com direito a voz e voto, bem como sua condição de candidato a vaga no Conselho como representante do segmento:
  - Cópia de Documento de identidade pessoal do candidato com foto;

**5.2 - SEGMENTO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Deverão preencher ficha de inscrição (anexo II) e apresentar a seguinte documentação:

Apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no Município (Inscrição do CMAS).
- cópia simples do estatuto atualizado e registrado no registro civil das pessoas jurídicas, observando o prazo mínimo de 12 meses de existência;
- cópia simples da ata de eleição da última diretoria;
- Procuração da entidade indicando seu representante oficial com direito a voz e voto, bem como sua condição de candidato a vaga no Conselho como representante do segmento;
- cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto;
- Relatório de atividades referente ao ultimo exercício.

**5.3 - SEGMENTO DOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Deverão preencher ficha de inscrição (anexo II) e apresentar a seguinte documentação:

Apresentar a seguinte documentação:

- Comprovar atuação no município;
- Condição de candidato a vaga no Conselho como representante do segmento (inscrição no conselho do segmento);
- cópia de documento de identidade pessoal do candidato com foto e CPF;

**5.4 – ELEITORES**

5.4.1 – Todos os conselheiros na atual composição.

**6 - Segmento dos Usuários ou Organizações de Usuários:**

6.1 - Usuários

Aptos na modalidade **CANDIDATOS** conforme itens 5 da habilitação.

**6.2 - Organizações de Usuários:**

Aptos na modalidade **CANDIDATOS** conforme itens 5 da habilitação.



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE**  
**Lei de criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013**

---

**6.3 - Segmento das Entidades e Organizações de Assistência Social:**

Aptos na modalidade **CANDIDATOS** conforme itens 5 da habilitação.

**6.4 - Segmento dos Trabalhadores do Setor e Organização dos Trabalhadores do Setor:**

Aptos na modalidade **CANDIDATOS** conforme itens 5 da habilitação.

7 - A Comissão Eleitoral coordenará os procedimentos eleitorais até a instalação da Assembleia Eleitoral que acontecerá no dia 18 de fevereiro de 2025.

8 - A Comissão Eleitoral é formada pela Secretária Executiva do CMAS Gameleira - PE, por 01 representante da mesa diretora do CMAS, por 01 conselheiro do CMAS governamental e 01 conselheiro do CMAS não governamental (que escolherão entre si o presidente, vice presidente do processo eleitoral).

9 - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, postulantes à habilitação;
- II. Habilitar as entidades de representantes ou organização de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor;
- III. Divulgar os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição, até o dia 13 de junho em mural interno da Secretaria de Assistência Social de Gameleira - PE.
- IV. Analisar possíveis recursos dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral.

**IV - DO CREDENCIAMENTO DOS ELEITORES / CANDIDATOS PARTICIPANTES DA ASSEMBLEIA GERAL**

10 - Para o credenciamento, os participantes da Assembléia Geral deverão apresentar DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL no dia da Assembleia Geral.

**V - DA ASSEMBLEIA ELEITORAL**

11 - A Assembleia Geral será realizada no dia 18 de fevereiro de 2025, das 08h às 11h, por convocação e sob coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Gameleira - PE, na sala de reuniões da Biblioteca Pública Municipal, localizada na Rua José Barradas, S/N, Centro, Gameleira/PE.

12 - Na Assembleia Geral, os delegados elegerão os seis representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes, conforme classificação por maior número de votos (as cédulas serão divididas por seguimento, todos os candidatos terão o direito a voz e voto).

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE**  
**Lei de criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013**

---

**13** - A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

I. Instalação da Assembleia pela Comissão Eleitoral, para:

- a) apresentação dos representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, habilitadas pela Comissão Eleitoral;
- b) abertura para composição da Mesa Coordenadora dos trabalhos do dia, composta pela Comissão eleitoral e por três representantes, um de cada segmento;
- b) escolha entre os membros da Mesa Coordenadora, a Presidência da mesa será de responsabilidade do presidente da comissão eleitoral.

**14** - Leitura da ordem do dia elaborado pela Comissão Eleitoral e aprovada previamente pelo CMAS;

- b) votação;
- c) apuração;
- d) leitura e aprovação da ata.

**15** - Serão considerados eleitos:

**15.1** - Como Titulares:

a) as 06 (seis) entidades, usuários e trabalhadores da assistência social, primeiros candidatos mais votados em cada segmento de representação, a saber:

- a) **UM** representante das entidades que prestam assistência social à infância, juventude e direitos da mulher;
- b) **UM** representante das entidades prestadora de serviços em defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- c) **DOIS** representantes de entidades prestadoras de serviços e organizações da Assistência Social
- d) **UM** representante de usuários da Política de Assistência Social;
- e) **UM** representante de trabalhadores da Política de Assistência Social em conformidade com a NOB-RH/SUAS – 2006.

**15.1.1** - Em caso de empate, é definida pela pessoa de maior idade.

**15.2** - Como Suplentes: os 02 (dois) candidatos mais votados dos usuários e trabalhadores.

**15.2.1** Os 4 (quatro) suplentes das entidades serão apresentados pelas entidades no mesmo dia da assembleia geral.

**16** - Terminada a eleição e a apuração, lavrar-se-á a ata com o resultado da eleição, que será encaminhada ao CMAS, para publicação em mural do CMAS e na página eletrônica Oficial do Município.

## **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17** - A eleição dos representantes da sociedade civil que deverão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social para o biênio 2025 à 2027 obedecerá ao calendário que será fixado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na página eletrônica Oficial do Município.



**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE**  
**Lei de criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013**

---

**18** - Nos termos da legislação pertinente, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com o CMAS oficiará previamente ao Ministério Público do Estado da Pernambuco / Gameleira, informando sobre todo o processo eleitoral.

**19** - A Comissão Eleitoral e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social poderão, antes de adotar qualquer providência ou decidir qualquer questão, pedido, requerimento, impugnação ou recurso apresentado, inclusive pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, ouvir a Assessoria Jurídica da Prefeitura de Gameleira - PE.

**20** - Os casos omissos no presente edital e recursos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Gameleira, 15 de janeiro de 2025

ANA PAULA MONTEIRO

-Presidente do CMAS-

**ANEXO I**

**Calendário da Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil para o Biênio 2025/2027 do  
 Conselho Municipal de Assistência Social de Gameleira - PE**

DATA	ATIVIDADE
17 de dezembro de 2024	Assembléia para aprovação do EDITAL do processo eleitoral
Publicação no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social na página oficial da Prefeitura da Gameleira e encaminhamento para o Ministério Público.	15 de janeiro de 2025.
15 à 30 de janeiro de 2025.	Prazo para apresentar o pedido de habilitação perante o CMAS como eleitor(es) / candidato(s)
05 de fevereiro de 2025.	Publicação no Mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e na página eletrônica da Prefeitura da relação de representantes habilitados a Assembléia Eleitoral e relação dos indeferidos
06 de fevereiro de 2025.	Prazo para interposição de recursos
11 de fevereiro de 2025.	Publicação no Mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e na página eletrônica da Prefeitura do resultado dos recursos.
18 de fevereiro de 2025.	Assembleia Eleitoral.
20 de fevereiro de 2025.	Publicação da Ata e do resultado da Assembleia Eleitoral no Mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e na página eletrônica da Prefeitura.
25 de fevereiro de 2025	Reunião ordinária do CMAS e posse dos novos Conselheiros Representantes da Sociedade Civil e Representantes Governamentais. Eleição da Mesa diretora.



Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE  
Lei de criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL,**  
**USUÁRIOS E TRABALHADORES DO SUAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE**  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, SEGUIMENTO DE USUÁRIOS OU**  
**TRABALHADORES DO SUAS** *(preenchimento não obrigatório para usuário ou trabalhador do SUAS)*

NOME		C.N.P.J
ENDEREÇO		E-MAIL:
REPRESENTANTE LEGAL (Conforme descrito no documento de Instituição / Ata de Eleição da mesa diretora da OSC)		
RG:	CPF:	
TELEFONE (    )	E-MAIL	

**DADOS DO TITULAR**

NOME		
DATA DE NASCIMENTO	RG	CPF
ENDEREÇO		
TELEFONE (    )	E-MAIL	

**DADOS DO SUPLENTE**

NOME		
DATA DE NASCIMENTO	RG	CPF
ENDEREÇO		
TELEFONE (    )	E-MAIL	

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO**

\_\_\_\_\_

Gameleira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

Certifico que as informações aqui prestadas são verdadeiras podendo ser comprovadas por meio de apresentação de documentos comprobatórios.

Anexar cópias dos documentos da instituição da OSC / Estatuto / Ata de eleição da mesa diretora.





**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Gameleira – PE**  
**Lei de criação de nº 918/97, alterada pela Lei nº 1.125, de 23 de dezembro de 2013**

---

### **ANEXO III**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_ portador  
no CPF n. \_\_\_\_\_ e RG n. \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins, que tenho disponibilidade para participar das reuniões ordinárias,  
extraordinárias e atividades do Conselho Municipal de Assistência Social do município da  
Gameleira/PE.

Gameleira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

ASSINATURA DO DECLARANTE